



DECRETO N° 24.770 de 03 de fevereiro de 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 31.902,86m², situada à Rua da Gratidão - Bairro da Paz, subdistrito de Itapuã, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX dos art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º alínea "m" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365/41 alterado pela Lei Federal nº 2786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 31.902,86m², situada à Rua da Gratidão - Bairro da Paz, subdistrito de Itapuã, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	567.376,16	8.569.640,09
02	567.429,76	8.569.727,43
03	567.437,63	8.569.713,18
04	567.442,87	8.569.706,81
05	567.474,74	8.569.684,32
06	567.510,73	8.569.659,95
07	567.543,34	8.569.632,97
08	567.592,83	8.569.585,36
09	567.611,94	8.569.571,86
10	567.649,05	8.569.552,36
11	567.653,18	8.569.551,99

VÉRTICES	X	Y
12	567.658,05	8.569.556,11
13	567.717,28	8.569.537,37
14	567.701,16	8.569.498,01
15	567.678,29	8.569.453,40
16	567.620,57	8.569.457,52
17	567.573,33	8.569.502,50
18	567.545,96	8.569.526,50
19	567.504,36	8.569.547,86
20	567.456,38	8.569.582,72
21	567.394,49	8.569.632,32
01	567.376,16	8.569.640,09

Área: 31.902,86m²

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada para implantação de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Educação - SMED, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que regula, para fins de obtenção da imissão na posse dos bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de fevereiro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário Municipal da Educação

LOCALIZAÇÃO
RUA DA GRATIDÃO



AREA TOTAL: 31.902,86 M²

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICIPIO DO SALVADOR
SAD 69/2006 DATA : JANEIRO / 2014



DECRETO N° 24.771 de 03 de fevereiro de 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 8.359,80m², situada à Estrada do Matadouro - Cajazeiras VI, subdistrito de Valéria, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX dos art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º alínea "m" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365/41 alterado pela Lei Federal nº 2786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 8.359,80m², situada à Estrada do Matadouro - Cajazeiras VI, subdistrito de Valéria, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	562.242,49	8.574.813,93
02	562.288,65	8.574.838,79
03	562.323,63	8.574.758,00
04	562.353,60	8.574.653,67
05	562.312,29	8.574.640,13
06	562.282,38	8.574.751,25
07	562.270,27	8.574.776,18
01	562.242,49	8.574.813,93

Área: 8.359,80m²

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada para implantação de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Educação - SMED, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que regula, para fins de obtenção da imissão na posse dos bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de fevereiro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário Municipal da Educação

LOCALIZAÇÃO

ESTRADA DO MATADOURO



AREA TOTAL: 8.359,80 M²

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICIPIO DO SALVADOR
SALVADOR - BAHIA - JANEIRO / 2014



DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 03 de fevereiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **EVALDO PEREIRA DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Grau 55, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 03/02/2014, **LUCIANA DE MELO BORBA CARNEIRO** para exercer o cargo em comissão de Assessor do Procurador Geral, Grau 55, da Procuradoria Geral do Município e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ANGÉLICA MARIA SANTOS GUIMARÃES**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **SÉRGIO CHAMADOIRA MENDONÇA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria Geral de Desenvolvimento - Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turismo e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 34/2003, os candidatos habilitados em Concurso Público, nos cargos a seguir indicados, da estrutura da Secretaria Municipal da Educação - SMED.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125 para tomar posse, das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

NOME	DOCUMENTO
ELAYNE CHRISTINE COSTA DA SILVA	0377715824

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	DOCUMENTO
ANA PAULA NASCIMENTO SOARES	0885659201

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

NOME	DOCUMENTO
MILENA RAMOS AIRES CARVALHO	835900649

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 03/02/2014, **JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS FILHO**, do cargo em comissão de Motorista Gabinete, da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de fevereiro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA GERAL DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 233/2013.

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITIV.

Processo nº: 87247/2013

Interessado: CARLOS HENRIQUE GASPAR KUCHARSKI
(Inscrição Municipal nº 745.721-9)

Processo nº: 67296/2013

Interessado: CRISTIAN OLIVEIRA BENEVIDES SANCHES LEAL
(Inscrição Municipal nº 737.129-2)

Processo nº: 91571/2013

Interessado: ELINE TAÍS SOUZA CHAGAS
(Inscrição Municipal nº 458.798-7)

Processo nº: 91316/2013

Interessado: MIRIAN MARTINS PEREIRA
(Inscrição Municipal nº 316.868-9)

Processo nº: 89248/2013

Interessado: TEREZINHA MAYNART CALÓ DA SILVA
(Inscrição Municipal nº 552.001-0)

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 96259/2010

Interessado: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE SALVADOR
(Inscrição Municipal nº 450.618-9)

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 75044/2012

Requerente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MANOEL VENTURA - ABMV
(Inscrição imobiliária nº 638.058-1 e CGA nº 333.146/001-81)

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITIV.